PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1558 DE 25/12/02 a 31/12/02 pag. 29

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1206/2002

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS".

A CÂMARA MUNICPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos excepcionais, com a finalidade de repassar, mensalmente a quantia de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), destinado a manutenção e encargos para esta entidade, com vigência até 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária, cuja numeração será discriminada no Convênio a ser firmado, em razão da não aprovação do orçamento até a presente data:

-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOCIAL - FMAS
-Assistência Social
-Assistência Comunitária
-ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
-Manutenção e Encargos c/ Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 13 de dezembro de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

GRÁFICA GDADE - 521-4555

Alta Floresta
O futuro é aqui!